

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2507056400100030301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza -

CE - 60135-040

Telefone Institucional: (85) 3453-4493 E-mail Institucional: listadecon@enel.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia 30/07/2025 às 09:45 horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: https://meet.google.com/zjr-ntfj-sij

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANANIAS DA SILVA ASSUNCÃO - CNPJ/CPF: 041.708.673-35

Endereço: Vila Ramos - 02- - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-400



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 98612-8884

E-mail: ananiasassuncao800@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

O consumidor, identificado pelo número de cliente 60795166, relata que a fatura de energia elétrica referente ao mês de abril de 2025 apresentou o valor de R\$ 3.774,51 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Diante do valor considerado elevado, o consumidor procurou a empresa Enel para esclarecimentos, sendo informado que estaria pagando o valor mínimo da tarifa.

Entretanto, o consumidor afirma que vinha pagando as faturas baseadas na média de consumo, e que o valor apresentado não condiz com o seu padrão habitual de consumo. Ressalta ainda que na residência residem apenas dois adultos e duas crianças, não existindo aparelhos eletrodomésticos que demandem elevado consumo de energia, além do cuidado constante para evitar desperdício.

Diante do exposto, o consumidor buscou a intermediação do Procon, requerendo o refaturamento da fatura mencionada, por não concordar com o valor cobrado.

Pedido:

Requer o consumidor, o refaturamento da fatura mencionada, por não concordar com o valor cobrado.

Maracanaú/CE, 09 de Julho de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):	
Nome do funcionário/responsável (legível):	